

PORTARIA Nº 502 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

**NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA
COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PME, NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA
RITA DE CALDAS.**

O Chefe do Poder Executivo, Sr. Edvan Lopes, do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico educacional local, definição de metas decenais e estratégias com ampla participação social, transparência no processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenação técnica do processo de elaboração do PME;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Santa Rita de Caldas, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração participativa do PME.

Art. 2º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora do PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação:

I- Coordenação Geral

- a) Ivanil de Cássia Lopes Menossi – Secretária Municipal de Educação**
- b) Jéssica Alves Fonseca Valenciano – Agente Administrativo**

II – Membros:

- a) Mariane Campagnoli do Couto Fonseca – Diretora Escolar**
- b) Vanda Maria da Silva – Diretora Escolar**
- c) Kelem Lopes de Oliveira – Supervisora Pedagógica**

Art. 3º. Compete à Comissão Gestora do PME:

I – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

II – Aprovar o plano de trabalho, o cronograma macro e a metodologia de elaboração do PME;

III – Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas;

IV – Elaborar o Documento-Base e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

V – Redigir a minuta do Projeto de Lei do PME e o Relatório Final, submetendo-os à autoridade competente;

VI – Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no processo;

VII – Manter arquivo e repositório com atas, documentos e versões para consulta pública;

VIII – Acompanhar a tramitação legislativa do Projeto de Lei do PME, quando encaminhado.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Município e afixe-se no átrio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita de Caldas-MG, 14 de janeiro de 2026

Edvan Lopes
Prefeito Municipal